



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 981/2020

FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MORRO GRANDE, PARA O MANDATO 2021/2024.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Morro Grande, nos termos do Art. 39, § 4º da Constituição Federal, ficam fixados para o mandato 2021/2024, em parcela única mensal no valor de R\$ 3.610,82 (três mil seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual em cada exercício do mandato no mesmo, percentual e na mesma data concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 30 de junho de 2020.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal